

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, n° 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

PROJETO DE LEI N° 03/2021

“Cria o Centro de Apoio ao Cidadão – CAC e a Escola do Legislativo e dá outras providências”

O Povo do Município de Guidoival, por seus representantes legais aprovou e sancionou a seguinte Lei:

TÍTULO I DO CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO

CAPÍTULO I Das Disposições Gerais

Art. 1º Fica criado o Centro de Apoio ao Cidadão – CAC da Câmara Municipal de Guidoival/MG, órgão vinculado à Mesa Diretora desta Câmara.

CAPÍTULO II Dos Objetivos

Art. 2º O Centro de Apoio ao Cidadão – CAC da Câmara Municipal de Guidoival/MG, tem por objetivo assessorar a Câmara Municipal no diagnóstico e análise da realidade social, econômica e política do Município, em seus diversos aspectos, bem como proporcionar o conhecimento dos direitos e prerrogativas dos cidadãos e, em especial:

I - visar à plena satisfação do direito a participação dos cidadãos nos núcleos de decisão política mediante assessoramento da Câmara Municipal no planejamento e execução das atividades próprias da Câmara Itinerante, das Audiências Públicas, da Tribuna Popular, participações dos segmentos organizados e através do esclarecimento a população quanto a outros instrumentos de exercício da cidadania, nos termos da Lei Orgânica do Município de Guidoival;

II - implantar projeto educativo-pedagógico, o qual deverá ter como temática a Cidadania e os Direitos Humanos;

III - desenvolver ações voltadas para a promoção dos direitos e deveres sociais, políticos, econômicos, culturais, étnicos, religiosos e humanos dos cidadãos, orientando lhes sobre as formas de acesso aos bens e serviços públicos, na forma da legislação em vigor, que lhes são essenciais para a vida com liberdade, igualdade e dignidade da pessoa humana;

IV - prestar serviço de orientação social aos que dela necessitarem, mediante atendimento pessoal e encaminhamento para os órgãos públicos ou privados competentes;

APROVADO POR:

[Assinatura]

EM 14 / 05 / 2021

[Assinatura]
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, n° 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

V - prestar orientação às associações comunitárias, ONG's e entidades sem fins lucrativos;

VI - prestar orientação a todos os grupos sociais sem fins lucrativos, na participação e formulação de proposições de políticas públicas nas diversas áreas de interesse público;

VII - promover e apoiar a realização de debates, encontros, seminários e fóruns sobre políticas e programas de direitos humanos e cidadania;

VIII - criar e manter o banco de dados municipais sobre cidadania e direitos humanos, mediante:

a) cadastro de entidades, partidos políticos, empresas, sindicatos, escolas e outras associações comprometidas com a promoção e proteção dos direitos humanos e da cidadania;

b) realização de estudos e pesquisas sobre violência, discriminação, vitimização, exclusão e qualquer outra forma de violação dos direitos humanos e da cidadania.

IX – planejar e apoiar programas e campanhas de defesa e prevenção à violação de direitos de pessoas e grupos em situação de alto risco, particularmente crianças e adolescentes, idosos, mulheres, negros, indígenas, migrantes, homossexuais, bissexuais, transgêneros, trabalhadores sem terra, trabalhadores sem teto, população em situação de rua, consumidores, portadores de deficiência, portadores do vírus HIV e de outras moléstias graves, assim como de qualquer outra particularidade ou condição;

X – criar o Serviço de Acolhimento de Denúncias de violação dos direitos humanos e proteção dos animais, presencial ou por telefone, garantido o direito ao sigilo e anonimato;

XI – manter o posto de recepção, orientação, atendimento, encaminhamento e acompanhamento do Cidadão e das suas Organizações, mediante disponibilização de acesso à Internet Popular;

XII – promover a função educativa da Câmara, através de programas voltados para formação e direito da cidadania;

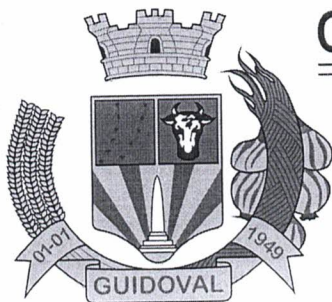
XIII – desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

Art. 3º Para alcance de seus objetivos o Centro de Apoio de Cidadão – CAC da Câmara Municipal de Guidoival poderá manter acordos e convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades afins e correlatas.

CAPÍTULO III Da Estrutura Organizacional

Art. 4º Integram a estrutura do Centro de Apoio ao Cidadão – CAC da Câmara Municipal de Guidoival:

I – Coordenação



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

a) Coordenação de Serviços;

b) Coordenação Educativa.

II – Assessoria Técnica de Apoio

a) Assessoria Técnica Jurídica.

Parágrafo único – Fica criado o cargo de livre provimento de Coordenador do Centro de Apoio ao Cidadão – CAC e Escola do Legislativo, conforme requisitos e atribuições constantes do anexo único.

CAPÍTULO IV Das Atribuições

Art. 5º São atribuições do Centro de Referência de Apoio ao Cidadão enquanto promoção de Serviços:

I – receber o cidadão;

II – assegurar consultas à Internet Popular;

III – prestar informações gerais;

IV – verificar preliminarmente a pertinência das demandas dos cidadãos com as possibilidades de atendimento no Centro de Apoio ao Cidadão – CAC;

V – identificar resumidamente os dados do cidadão e sua demanda, mediante preenchimento de formulários próprios;

VI – efetuar partida de dados e encaminhamentos de demandas para as Assessorias Técnicas de Apoio;

VIII – realizar a emissão de documentos a serem emitidos no Centro de Apoio ao Cidadão – CAC.

Art. 6º São atribuições do Centro de Referência de Apoio ao Cidadão enquanto Educativa:

I – coordenar as atividades da Assessoria Técnica de Apoio e colaboradores, visando a plena satisfação dos objetivos do Centro de Apoio ao Cidadão - CAC;

II – dar tratamento dos dados coletados e das demandas apresentadas;

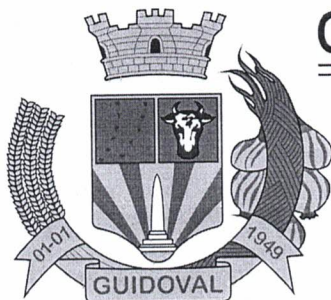
III – esgotar as demandas pertinentes ao Centro de Apoio ao Cidadão - CAC;

IV – remeter a Mesa Diretora anualmente relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;

V – estabelecer conexão e mediação entre o Centro de Apoio ao Cidadão – CAC e os demais órgãos integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal;

VI – representar o Núcleo Centro de Apoio ao Cidadão - CAC perante órgãos públicos e privados, bem como em solenidades e eventos dos quais participe, na eventual ausência do Presidente da Câmara ou de qualquer membro da Mesa Diretora;

Art. 7º São atribuições do Centro de Referência de Apoio ao Cidadão enquanto promoção da Assessoria Técnica Jurídica:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

- I – examinar processos específicos de interesse do Centro de Apoio ao Cidadão - CAC, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes;
- II – prestar informação jurídica ao cidadão durante atendimento para esclarecimento de informações, quando solicitado;
- III – participar de todos os projetos que visem atingir os objetivos do CAC;
- IV – desempenhar outras atividades específicas da área jurídica.

Art. 8º Fica o Poder Legislativo autoriza o conceder bolsa de Estudos no valor de R\$500,00 (quinhentos reais) mensais para jornada semanal de 20 (vinte) horas, para estagiários em cursos de ensino superior, mediante convênio firmado com as faculdades em áreas correlatas com as funções do CAC.

TITULO II DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

CAPÍTULO II Das Disposições Gerais

Art. 9º Fica criada a Escola do Legislativo de Guidoival, da Câmara Municipal de Guidoival, com o objetivo de oferecer suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins.

CAPÍTULO II Dos Objetivos

Art. 10 São objetivos específicos da Escola do Legislativo de Guidoival:

- I - promover e estimular a capacitação política e técnica, de forma continuada, dos vereadores, dos ocupantes de cargo em comissão e servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal;
- II - oferecer aos Vereadores, ocupantes de cargo em comissão e aos servidores efetivos, elementos para identificarem a missão do Poder Legislativo para que exerçam de forma eficaz suas atividades;
- III - oferecer aos servidores efetivos, ocupantes de cargo em comissão, estagiários e aos profissionais terceirizados conhecimentos básicos para o exercício de funções diversas dentro do Legislativo e fora dele, quando em atividades voltadas para o público ao qual servem;
- IV - qualificar os servidores nas atividades de suporte técnico-administrativo ampliando a sua formação em assuntos legislativos;
- V - desenvolver ações que visem à aproximação da sociedade ao parlamento municipal, principalmente a comunidade estudantil, como forma de colaborar com a realização de atividades parlamentares e políticas;



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

VI - desenvolver programas e atividades específicas, através do Centro de Apoio ao Cidadão – CAC, objetivando a formação e a qualificação de lideranças comunitárias e políticas, bem como desenvolver ações de capacitação para a cidadania, visando promover uma melhor compreensão do Poder Legislativo e das práticas políticas e legislativas, através de cursos ofertados e disponibilizados pela Escola do Legislativo de Guidoival;

VII - estimular a cooperação técnico-acadêmica com outras instituições de ensino públicas e/ou privadas, com atividades voltadas para cidadania em ações educacionais, históricas e culturais;

VIII - planejar e organizar eventos sobre temas de repercussão na sociedade que contribuam para a educação política e o aprimoramento da prática legislativa;

IX - integrar o Programa INTERLEGIS do Senado Federal, propiciando a participação de Vereadores e servidores em videoconferências e treinamentos à distância;

X - ser agente de capacitação de Vereadores e servidores de outras Câmaras Municipais e instituições, no cumprimento de compromissos firmados com instituições parceiras;

XI - desenvolver o Programa Câmara Mirim, Projeto Parlamento Jovem e outros;

XII - desenvolver outras atividades compatíveis com as suas finalidades.

CAPÍTULO III

Da Estrutura Organizacional

Art. 11 A Escola do Legislativo de Guidoival é diretamente subordinada à Mesa Diretora, sendo ligada à Coordenação do Centro de Apoio ao Cidadão – CAC da Câmara Municipal.

Art. 12 A atuação da Escola do Legislativo de Guidoival se desenvolve na área de Ensino e Pesquisa, através dos Programas de:

I - Capacitação e Atualização Parlamentar;

II - Capacitação dos Servidores;

III - Capacitação para cidadãos, lideranças comunitárias e políticas;

IV - Intercâmbio e Cooperação Técnica.

Art. 13 A Escola do Legislativo de Guidoival poderá celebrar convênios com órgãos públicos ou entidades privadas, no País ou no exterior para realização de cursos, seminários, palestras e atividades afins.

Art. 14 O projeto pedagógico da Escola do Legislativo de Guidoival poderá ser executado com apoio da Escola do Legislativo da Assembléia Legislativa de Minas Gerais e da Associação Brasileira das Escolas do Legislativo – ABEL.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

Parágrafo único. As atividades administrativas, sempre que possível, serão executadas com apoio dos demais setores da Câmara Municipal.

CAPÍTULO V Disposições Finais

Art. 15 Todas as realizações da Escola do Legislativo de Guidoival deverão contar com documentos conclusivos que sirvam de subsídio à atividade parlamentar.

Art. 16. A Mesa Diretora, os Vereadores e os demais servidores prestarão a devida colaboração à Escola de que se trata esta Lei para a realização de seus programas e atividades, tanto em meios como em finalidades.

Art. 17. A Escola do Legislativo de Guidoival integrará a Rede das Escolas dos Legislativos do Estado de Minas Gerais e a Associação Brasileira das Escolas do Legislativo – ABEL.

Art. 18. As despesas decorrentes da implantação e manutenção do Centro de Apoio ao Cidadão – CAC e da Escola do Legislativo de Guidoival correrão à conta de dotação orçamentária da Câmara Municipal, suplementada se necessário.

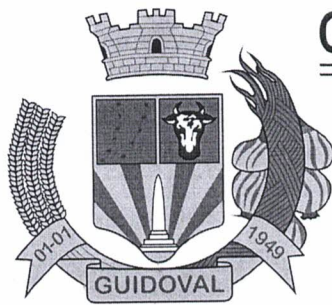
Art. 19. Ficam revogadas as Leis Municipais nº 460/2007 e 641/2014.

Art. 20. Integra esta Lei o Anexo Único.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guidoival/MG, 15 de abril de 2021.

Ricardo Pereira da Fonseca
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

ANEXO ÚNICO **CARGO CRIADO**

Cargo: Coordenador do Centro de Apoio ao Cidadão (CAC) e Escola do Legislativo

Remuneração: R\$2.925,62 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos)

Requisito: Bacharel em Direito com inscrição na OAB

Carga Horária: 20 horas semanais

Atribuições:

- I. Coordenar, planejar, organizar, controlar e assessorar atividades do Centro de Atendimento aos Cidadãos – CAC e da Escola do Legislativo;
- II. Propor as ações pertinentes a serem desenvolvidas durante o ano civil;
- III. Elaborar relatórios mensais das atividades para prestação de contas à Mesa Diretora da Câmara;
- IV. Coordenar atividades de orientação jurídica gratuita, supervisionando os servidores e estagiário vinculados;
- V. Representar o CAC e a Escola do Legislativo junto à Mesa Diretora e a instituições externas;
- VI. Executar as demais atividades inerentes ao cargo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, n° 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Nobres Colegas,

Apresento a esta Casa Projeto de Lei que pretende a "Cria o Centro de Apoio ao Cidadão – CAC e a Escola do Legislativo e dá outras providências".

A criação na estrutura desta Casa do Centro de Atendimento ao Cidadão - CAC busca promover maior aproximação de nossos cidadãos e munícipes com o Poder Legislativo pela oferta de atendimento e serviços diários, promovendo cidadania e inclusão social, possuindo referência em diversos outros legislativos municipais e estaduais que já ofertam o mesmo atendimento.

Ainda, o projeto pretende a criação da Escola do Legislativo como forma de melhorar a capacitação dos membros desta Casa de Leis e da comunidade pela oferta de cursos de aperfeiçoamento e cidadania que poderão ser ofertados inclusive em parcerias com outras instituições e escolas de governo.

Entende este proponente que o Poder Legislativo Guidoivalense precisa se modernizar e apresentar maiores e melhores resultados para a nossa sociedade, estando o projeto proposto em consonância com esta modernização.

Para constar, o projeto não trará impacto financeiro para esta Casa, já que no mesmo projeto proponho a revogação do cargo de assessor jurídico, de modo a neutralizar despesas.

Sendo o que se apresenta para o momento, conto com os pares para a aprovação da proposta em benefício de nossa população.

Atenciosamente,

Ricardo Pereira da Fonseca
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOIVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, n° 59, Centro
Guidoival/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoival.mg.leg.br
Site: www.guidoival.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

Nós membros desta Comissão, analisamos o Projeto de Lei 03/2021 da Lavra do Poder Legislativo que “Cria o Centro de Apoio ao Cidadão – CAC e a Escola do Legislativo e dá outras providências”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoival, 22 de abril de 2021.

Presidente: Cláudio Henrique Vieira

Membro: Douglas Luiz de Souza Melo

Membro: Fabiana de Almeida Fouraux Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, n° 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE FINANÇAS E TOMADAS DE CONTAS (CFTC)

Nós membros desta Comissão, analisamos o Projeto de Lei 03/2021 da Lavra do Poder Legislativo que “Cria o Centro de Apoio ao Cidadão – CAC e a Escola do Legislativo e dá outras providências”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoval, 22 de abril de 2021.

Ricardo P. da Fonseca

Presidente: Ricardo Pereira da Fonseca

Fabiana A. F. Gomes

Membro: Fabiana de Almeida Fouraux Gomes

Roberto Carlos de Almeida

Membro: Roberto Carlos de Almeida



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIDOVAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro
Guidoval/MG - CEP: 36.515-000
E-mail: contato@guidoval.mg.leg.br
Site: www.guidoval.mg.leg.br
Telefone: (32) 3578-1405

COMISSÃO DE SERVIÇOS PUBLICOS MUNICIPAIS (CSPM)

Nós membros desta Comissão, analisamos o Projeto de Lei 03/2021 da Lavra do Poder Legislativo que “Cria o Centro de Apoio ao Cidadão – CAC e a Escola do Legislativo e dá outras providências”.

Depois de verificar o projeto, nosso parecer é favorável.

Sala das Comissões, Plenário Dr. Mario Geraldo de Meirelles.

Guidoval, 22 de abril de 2021.

Presidente: Sandro Moretti Alves de Lima

Membro: Edmar de Moraes Junior

Membro: Fernando Tadeu Gonçalves